



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Epitácio Pessoa, 1.528 – Centro – 146160-030 – Sertãozinho – SP
Telefones (016) 2105-3014 e 2105- 3015

EXPEDIENTE

INTERNO

001/2020

DATA: 25 DE MARÇO DE 2020 – ÀS 16h11min

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO IMPORTE DE R\$ 75.000,00.

AUTUAÇÃO

Na data acima supracitada, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no Departamento de Atos Oficiais da Procuradoria Geral do Município autuo o Ofício n. 201/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, para constar, fiz este expediente. Eu, **Roberto Cruz Flores** _____, servidor público municipal que digitei e subsquevi.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício 201/2020


Sertãozinho, 21 de março de 2020.

Senhor Prefeito.

Solicitamos de Vossa Senhoria autorização para a celebração de convênio com a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO**, objetivando a transferência emergencial de recursos financeiros próprios do **MUNICÍPIO** no importe de R\$ 75.000,00 para a aquisição de materiais hospitalares e medicamentos para serem utilizados no controle da Pandemia da COVID 19, na forma prevista nos protocolos assistenciais específicos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos, renovando nossos protestos de real estima e distinta consideração.


Angélica Lazarini
Secretária Municipal de Saúde


Renan Ramos Urizzi
Diretor Departamento de Planejamento

Ilustríssimo Senhor
JOSÉ ALBERTO GIMENEZ
DD. Prefeito Municipal
NESTA



IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO

PLANILHA PARA ACOMPANHAMENTO DE ORÇADO E REALIZADO - UTILIZAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

Exercício: 2020
 Origem do Recurso: MUNICIPAL
 Portaria:

Recebimento: 26/03/2020
 Valor Anual: R\$ 76.000,00
 Meses para utilização do recurso:
 Banco do Brasil

Ag: 0987-3
 c/c: 66603-8

Custelo	Despesas	Orçado (R\$)	%	REALIZADO (R\$)	%	DIFERENÇA
		75.000,00	100,00%	75.000,00	100,00%	0,00%
1.1	Material Hospitalar	17.100,00	22,80%	17.054,00	22,74%	
1.2	Medicamentos	57.900,00	77,20%	57.946,00	77,26%	0,06%
		75.000,00	100,00%	75.000,00	100,00%	-0,06%
						0,00%

DESPESAS REALIZADAS

No. Nota	CONSUMO	Data Pagamento	n° Documento	Valor	Fornecedor
6037	MAT. HOSPITALARES	24/04/2020	Bancário 42402	17.054,00	BMG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
15634	MEDICAMENTOS	24/04/2020	42403	5.284,56	MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA(RIB.PRETO)
48511	MEDICAMENTOS	24/04/2020	42404	3.900,00	DUPATRI HOSP.COM.IMP.E EXP.LTDA(SUMARE-SF)
1697381	MEDICAMENTOS	24/04/2020	42401	48.000,00	EUROFARMA LABORATORIOS S.A.
1697624	MEDICAMENTOS	24/04/2020	42405	761,44	EUROFARMA LABORATORIOS S.A. (parte)
				75.000,00	

Fernanda de Andrade
 FERNANDA DE ANDRADE
 Departamento Financeiro

Emitido por:

**LEI Nº 3738, DE 20 DE MAIO DE 2002****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CELEBRAR CONVÊNIO COM A IRMANDADE DE
MISERICÓRDIA DE SERTÃOZINHO - SANTA CASA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE SERTÃOZINHO - SANTA CASA, objetivando o repasse de recursos financeiros destinados a investimentos em EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA GERAL, como contrapartida do MUNICÍPIO ao termo aditivo financeiro da Secretaria de Estado da Saúde nº 5/2001.

Art. 2º Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 138.320,57 (cento e trinta e oito mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), destinado ao repasse mencionado no artigo anterior.

Parágrafo Único - As codificações institucionais e orçamentárias, bem como a indicação dos recursos provenientes para a cobertura do presente crédito serão definidas no respectivo Decreto de abertura do Executivo.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 20 de maio de 2.002, 105 anos de Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ
Prefeito Municipal

LUIZ GALVÃO CHAIM
Procurador Judicial

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 07/05/2014

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

DECLARAÇÃO

Relativamente ao Convênio nº 002/2020 que tem por objeto a transferência emergencial de recursos financeiros próprios do **MUNICÍPIO à SANTA CASA** para utilização dos mesmos para a aquisição de materiais hospitalares e medicamentos para serem utilizados no controle da Pandemia do Coronavírus - COVID 19:

DECLARO que:

a) Não encontra as vedações constantes no art. 2º do Decreto Federal nº 6.170/2007, com suas alterações posteriores;

b) Foram atendidas as normas atinentes ao Fundo Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde;

c) A entidade contratada Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Sertãozinho possui outro (s) ajuste (s) com o Município, sendo estes (s) regulares em suas prestações de contas nos últimos cinco (5) anos.

Sertãozinho, 21 de março de 2020


RENAN RAMOS URIZZI

DIRETOR DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

PROCURADORIA GERAL

Rua Eptácio Pessoa, 1.528 – Centro – 146160-030 – Sertãozinho – SP
Convênio nº 02/2020

OBJETO: CONVÊNIO Nº 02/2020 – IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Chega da Secretaria Municipal de Saúde, para exame da minuta do Convênio nº 02/2020 com a Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho no valor total de R\$ 75.000,00 para **enfrentamento da pandemia de COVID-19**.

2. O objeto tem sua justificativa apresentada pela Secretaria da Saúde em ofício s/nº datado de 21/03/2020. Os Planos Operativos estão presentes e compõem os autos.

3. A Secretaria Municipal de Saúde, por seu Diretor de Planejamento e Controle Sr. Renan Ramos Urizzi, traz também **Declaração**, datada de 21/03/2020, confirmando que a matéria não encontra as vedações constantes no art. 2º do Decreto Federal nº 6.170/2007 se suas alterações posteriores.

3.1. Declara também que, no que tange ao presente ajuste, foram atendidas as normas relativas ao Fundo Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde, sendo que afirma ainda que a entidade Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho possui ajuste(s) com o Município e que este(s) está(ão) regular(es) com as prestações de contas do últimos cinco anos.

4. **Pede URGÊNCIA a Secretaria Municipal de Saúde.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

PROCURADORIA GERAL

Rua Eptácio Pessoa, 1.528 – Centro – 146160-030 – Sertãozinho – SP
Convênio nº 02/2020

É o que basta relatar.

Passo à análise.

5. De início, ressalvo que não são objetos deste trabalho qualquer análise sobre a pertinência temática, a verificação ou validação de cálculos, bem como de elementos financeiros ou técnicos, tendo em vista a formação e a competência deste Procurador Municipal, na forma do art. 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.906/1994. Tais informações, assim como a gestão do Convênio, são de exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6. Tomo por fundamento da opinião os elementos trazidos pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente a Declaração desta datada de 21/03/2020 que é parte integrante do conjunto documental, e observo que, no mais, o caso enquadra-se no que dispõe a Lei Federal nº 13.979/2020, razão pela qual, fixadas as ressalvas e em caráter de urgência conforme requerido, **OPINO pelo prosseguimento.**

Sertãozinho (SP), 21 de Março de 2020.

HELITON SANTOS ROCHA
Procurador Municipal
OAB 284.933SP